**PROJETO DE LEI Nº 024/2022**
Data: 19 de agosto de 2022

**Ementa: denomina a via rural que inicia junto a PR-491, em direção leste e com cerca de 300 metros, de estrada rural da Linha Adams, e dá outras providências.**

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o art. 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, visando denominar a via rural que se inicia junto a PR-491, em direção leste e com cerca de 300 metros de extensão, conforme mapa em anexo, de estrada rural da Linha Adams, que passa a vigorar com a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art 1º A via rural que se inicia junto a PR-491, no KM 5.7, em direção leste e com cerca de 300 metros, passa a denominar-se de estrada rural da Linha Adams, nos termos do mapa em Anexo I.

Art 2º A estrada acima denominada passa a ser classificada como via pública, cabendo ao poder público a realização de melhorias e a conservação necessária.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 19 de agosto de 2022.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**
**(SOLDADO SAUER)**
Vereador

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 024/2022**
Data: 19 de agosto de 2022

Senhores Vereadores,

Com o crescimento regional e a dinâmica de expansão social e populacional, novos caminhos e novas formas de organização dos seres humanos no espaço vem moldando a geografia regional, onde antes só havia lavoura ou pastagem, emergem pequenas propriedades, quer seja para a diversificação agropecuária ou mesmo para o lazer.

Neste contexto, surgiu, às margens da rodovia PR 491, mais precisamente no KM 5.7, na altura da atual Linha Adams, mas em sentido contrário, uma estrada que atende a cinco moradores, com uma extensão aproximada de 300 metros.

Devido a necessidade de infraestrutura para a locomoção dos moradores, necessário se faz oficializar aquele pequeno trecho de estrada como continuidade da atual Linha Adams, para que haja legalidade para o poder público atender aqueles munícipes lá existentes.

O trecho em questão necessita de adequação, cascalhamento, compactação e colocação de solo brita, para que os moradores possam transitar com mais segurança e conforto, independente das intempéries.

Segue como Anexo I o mapa ilustrativo para facilitar o entendimento e localização.

Para que possamos estruturar cada vez mais o nosso Município, dando boas condições de trafegabilidade a todos os munícipes, pedimos a compreensão e o apoio dos demais vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 19 de agosto de 2022.

**VANDERLEI CAETANO SAUER**
**(SOLDADO SAUER)**
Vereador

Anexo I – Mapa

